Contrato CPLFP nº. 061/2024. R$ 45.000,00
Dispensa de Licitação nº 035/2024 Vigência: 15/10/2024
Processo Administrativo nº 056/2024

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si, o município de Fartura do Piauí – PI e o a empresa E. H. RIBEIRO JUNIOR - EIRELI – Holanda Consultoria e Planejamento, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI – PI, inscrito no CNPJ 41.522.384/0001-90, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – nesta cidade de Fartura do Piauí – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 275.064.523-91, residente e domiciliada na Avenida Jose Dias Soares s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa E. H. RIBEIRO JUNIOR – Holanda Consultoria e Planejamento, estabelecida na Rua Jeronimo Belo nº 620 – Centro – Anísio de Abreu – PI, inscrita no CNPJ Nº 35.737.953/0001-11, representada pelo seu socio proprietário o senhor Edson de Holanda Ribeiro Junior , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 364.930.148-24, doravante denominado de CONTRATADO, considerando as normas contidas no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quanto à dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS ÀS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PARA ATUAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS INCLUINDO KIT/MATERIAL, ALMOÇO E LANCHE PARA OS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer aos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, PDDE, MEC, PAR e outros, através de resolução especifica.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago com a utilização de recursos de origem orçamentária FUNDEB, SME, ISS, ICMS, FMAS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deste contrato será depositado na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “caput”, incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Dados: 2024.07.24 09:50:04 -03'00'

Parágrafo terceiro – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: **33.90.35 –** SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com o pagamento das despesas a ela referentes, a exemplo: hospedagem, transporte, alimentação, mediante apresentação de comprovante de despesas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência até o dia 15 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com as permissões legais.
Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de **São Raimundo Nonato – PI**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fartura do Piauí – PI, 17 de julho de 2024.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Município de Fartura do Piauí – PI
ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Dados: 2024.07.24 09:50:23 -03'00'

E H RIBEIRO JUNIOR-Holanda Consultoria e Planejamento
EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: